



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
M

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721- 7428

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

CONTRATO Nº 316 12019

PROCESSO: 23080.067757/2019-54

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 898/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Professor Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409/78, CI nº 604.017-7- SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327.0001/33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT - Portaria conjunta MEC/MCT, nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U em: 21/11/2017, SEÇÃO 01 – nº 222, FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

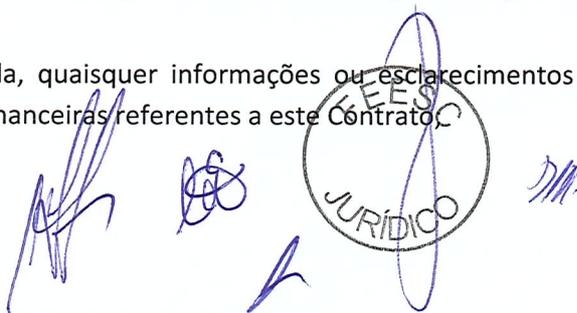
Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Revisão, design, diagramação e transposição de conteúdos programáticos de cursos na modalidade educação a distância para o ambiente virtual Lúmen**”, financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina através da Descentralização de recursos da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
 - Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato.



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas;
- m) É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ 377.109,67 (trezentos e setenta e sete mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos), à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

I – 1% (um por cento) destinado ao Centro de Comunicação e Expressão da UFSC (CCE);

II – 2% (dois por cento) destinados aos Departamentos:

a) 1,40% ao Departamento de Jornalismo;

b) 0,30% ao Departamento de Engenharia e Gestão do Conhecimento;

c) 0,30% ao Departamento de Imprensa Universitária.

III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;

f) 0,5% para incrementar programas de permanência gerenciados pela Pró – Reitoria de assuntos estudantis.



- 3.2 A **CONTRATADA** poderá utilizar os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos para utilização no objeto do projeto, independentemente de aviso prévio à **CONTRATANTE** desde que aplicados na(s) rubrica (s) prevista(s) no Anexo II e nas demais obrigações contratuais, bem como no ressarcimento a fundação proporcional ao solicitado neste acréscimo de itens a serem aplicados pelo uso de rendimento financeiro.

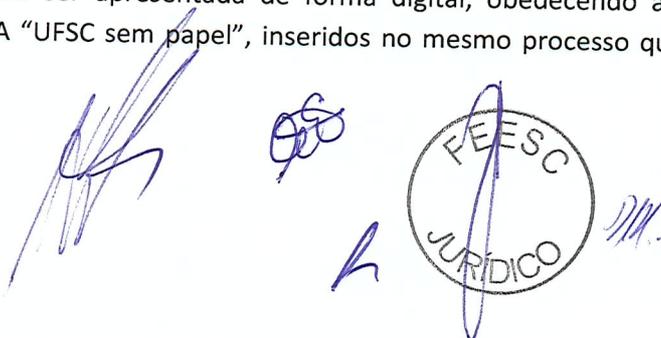
Parágrafo único: É vedada a utilização dos rendimentos de aplicação para a realização de pagamentos de despesas diferentes daqueles citados nas rubricas do Anexo II, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 06.122.2112.2000.0001; Ptres: 089979; Fonte: 0174020197; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.



The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp with the text 'FEESC' at the top and 'JURIDICO' at the bottom. A signature is written over the stamp. To the right of the stamp, there is another signature.

- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

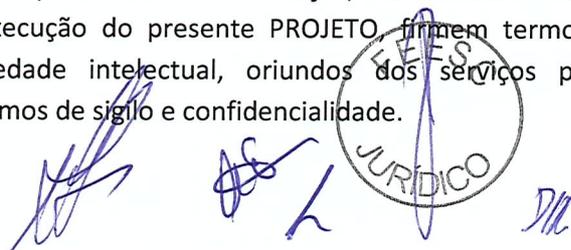
- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

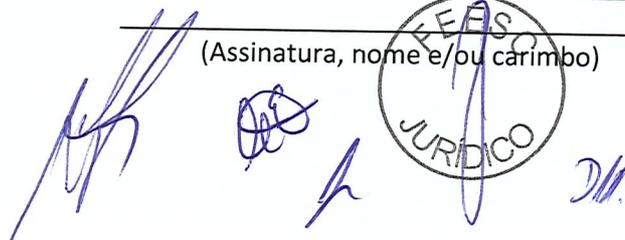
- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO _____/_____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)



CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Servidor **Áureo Mafra de Moraes**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Jornalismo**, inscrito no SIAPE sob o nº **1159850**, telefone **(48) 3721 6597**, e-mail **aureo@cce.ufsc.br**, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador a Professora **Maria José Baldessar**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Jornalismo**, inscrita no SIAPE sob o nº **1160497**, telefone **(48) 3721 9529**, e-mail **mbaldessar@gmail.com**, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

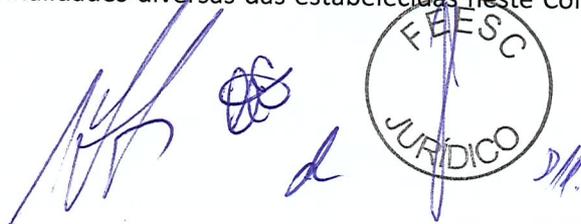
11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);



- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

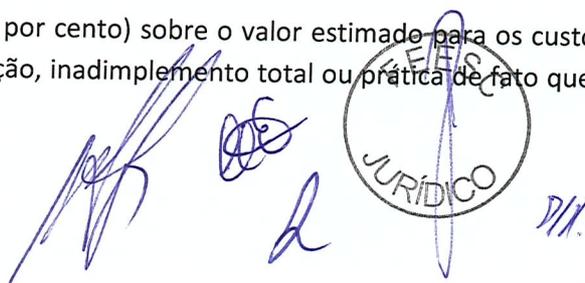
- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **30/05/2020**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
 - a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
 - a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



Handwritten signatures and a circular stamp of the 'DEPARTAMENTO JURÍDICO'.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

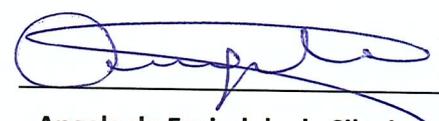
18.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2019.



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão - UFSC



Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva - FEESC

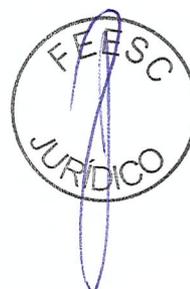
TESTEMUNHAS:



Nome: **David Arruda Husadel**
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:



Nome: Charles Ferrari
CPF: 771.050.799/91
RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7424
E-MAIL: proex@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Revisão, design, diagramação e transposição de conteúdos programáticos de cursos na modalidade educação a distância para o ambiente virtual Lúmen

1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término (informar a data final do instrumento originário): **30/05/2020**

1.4 Justificativa

O surgimento de novas ferramentas e funcionalidades de gestão altamente eficazes associadas a essas tecnologias passaram a viabilizar processos de desenvolvimento de competências nas organizações públicas e privadas em todo o mundo. Com o objetivo de ampliar a abrangência da capacitação, sem contudo, aumentar o custo de produção e oferta, levou a ANPRF em 2016 a investir esforços na educação à distância. Neste sentido a ANPRF vem implantando, desde aquele ano, o modelo Universidade Corporativa em Rede (UCR) desenvolvido pelo EGC/UFSC e, trabalhando no desenvolvimento de um novo ambiente online, baseado na plataforma Moodle, visando a sua utilização na execução de cursos na modalidade a distância, visando atender as necessidades de capacitação em rede dos servidores da PRF, bem como, em algumas situações, de servidores de outros órgãos ou comunidade em geral. Consolidando a importância do fortalecimento do EaD foi instituído o Projeto Moodle, um Projeto Estratégico que visa, dentre outras atividades, o desenvolvimento do referido ambiente, objetivo este que já encontra-se concluído, com a concretização da plataforma Lúmen.

1.5 Objetivo Geral

Revisão geral do design, diagramação e transposição de conteúdos programáticos de cursos na modalidade educação a distância para o ambiente virtual Lúmen.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Planejamento Pedagógico dos Recursos Didático- Pedagógicos alinhados ao Modelo UCR
O2	Produzir Recursos Didático- Pedagógicos alinhados ao Modelo UCR
O3	Transpor para o Lúmen o material produzido
O4	Avaliar e monitorar a aplicação do Projeto Piloto

2 METAS

Número	Meta	Indicador
M1	Plano de Projeto	Montagem da equipe multidisciplinar para realizar o escopo do projeto, no custos e prazo determinados pelo Termo. Elaboração do Plano de Projeto com definição da equipe, metas, cronograma, fluxo de trabalho e gestão de risco.
M2	Planejamento Pedagógico dos Recursos Didático- Pedagógicos alinhados ao Modelo UCR.	Análise dos quatro cursos, incluindo diagnóstico do perfil dos cursistas, dos conteúdos propostos e das limitações dos plug-ins do Lúmen (recursos e funcionalidades). Definição das diretrizes e pressupostos metodológicos a serem aplicados para alinhamento ao Modelo UCR.
M3	Produção dos Recursos Didático- Pedagógicos alinhados ao Modelo UCR.	Revisão gramatical/ortográfica de 180 páginas de material final de cada curso. Análise e Desenvolvimento do design instrucional; Midiatização com a elaboração dos recursos didático-pedagógicos dos quatro cursos, respeitando a ordem de produção.
M4	Avaliação e monitoramento do Projeto Piloto	Relatório de avaliação qualitativa do processo de midiatização dos conteúdos e sua transposição para o ambiente Lúmen.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Nº	Resultado esperado
R1	Midiatização do curso I
R2	Midiatização do curso II
R3	Midiatização do curso III
R4	Midiatização do curso IV



4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Físico					
Produtos		Indicador		Período de execução	
		Unidade de medida	Qtde.	Início	Término
1	Plano de Projeto.	Documento	1	Mês 1	Mês 1
2	Relatório Parcial do processo de midiatização, considerando a ordem de produção.	Documento	4	Mês 1	Mês 4
3	4 cursos midiatizados, incluindo: 4 apostilas eletrônicas para colocação no Lúmen, sendo uma de cada curso piloto; Até 30 unidades de elementos gráficos como imagens - figuras, tabelas, quadros ou fotos; Até 20 unidades de Infográficos estáticos ou animados; Até 6 unidades de Animações, com tempo aproximado de 8 minutos cada; Até 12 unidades de Vídeos, com tempo aproximado de 8 minutos cada.	Cursos Midiatizados	4	Mês 1	Mês 4
4	Transposição do Curso (a) Termo Circunstanciado de Ocorrência para o ambiente Lúmen, com 60 ha, com processo de midiatização finalizado.	Curso (a) Termo Circunstanciado de Ocorrência transposto para o Lúmen	1	Mês 1	Mês 3
5	Transposição do Curso (b) Atualização em Fiscalização de Trânsito para o ambiente Lúmen, com 60 ha, com processo de midiatização finalizado.	Curso (b) Atualização em Fiscalização de Trânsito transposto para o Lúmen	1	Mês 1	Mês 3
6	Transposição do Curso (c) Comando e Controle para o ambiente Lúmen, com 60 ha, com processo de midiatização finalizado	Curso (c) Comando e Controle transposto para o Lúmen	1	Mês 2	Mês 4
7	Transposição do Curso (d) Gestores Operacionais para o ambiente Lúmen, com 60 ha, com processo de midiatização finalizado.	Curso (d) Gestores Operacionais transposto para o Lúmen	1	Mês 2	Mês 4
8	Relatório Final Executivo e de avaliação qualitativa do processo de midiatização.	Documento	1	Mês 3	Mês 5

5 PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total (R\$)	Concedente	Proponente
Especificação			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Conforme detalhamento do Anexo II)	R\$ 377.109,67	R\$ 377.109,67	
TOTAL			R\$ 377.109,67






6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	ENTREGA	DATA	PERCENTUAL	VALOR
1ª Parcela	-	5 (cinco) dias úteis após a assinatura	50%	R\$ 188.554,83
2ª Parcela	CURSO A	5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo	12,5%	R\$ 47.138,71
3ª Parcela	CURSO B	5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo	12,5%	R\$ 47.138,71
4ª Parcela	CURSO C	5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo	12,5%	R\$ 47.138,71
5ª Parcela	CURSO D	5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo	12,5%	R\$ 47.138,71
TOTAL				R\$ 377.109,67

7 DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

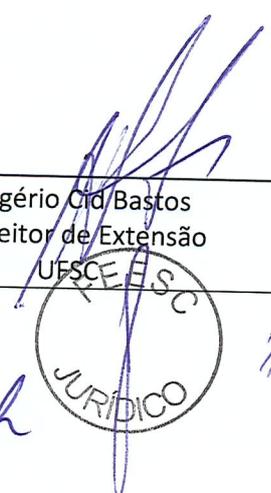
Florianópolis, 04 de dezembro de 2019.



Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva
FEESC

8 APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE

Aprovado,
Florianópolis, 04 de dezembro de 2019.



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



**ANEXO II
ORÇAMENTO DO PROJETO**

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Ediane Mattos Gonçalves - Coordenação Executiva	5	4.500,00	900,00	27.000,00
2	Giovana Shulter - Coordenação da Equipe de Designer Institucional	5	5.000,00	1.000,00	30.000,00
3	Cristiane Fontinha - Coordenação de Produção	5	4.500,00	900,00	27.000,00
4	Franciilli Schuelter - Designer Institucional	3	3.050,00	610,00	10.980,00
5	Thiago Assi - Programador da Plataforma Moodle	3	3.600,00	720,00	12.960,00
6	Salésio Eduardo Assi - Programador da Plataforma Moodle	4	3.600,00	720,00	17.280,00
7	Marcelo Esteves - Roteirista de Vídeo	3	3.500,00	700,00	12.600,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					137.820,00

Bolsas de Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Maria José Baldessar - Coordenadora SIAPE 1160497	6	5.000,00	30.000,00	
2	Patrícia Sá Freire - Acompanhamento pedagógico	5	2.500,00	12.500,00	
3	Lucas Muller de Jesus - Designer e edição	5	3.000,00	15.000,00	
4	Dalton Barreto - Apoio Administrativo/Relatórios	6	3.000,00	18.000,00	
5	Felipe arthur Tonin Gomes	4	2.800,00	11.200,00	
6	Ildo francisco Golfetto - Produtor Senior 2	5	3.000,00	15.000,00	
7	Joao Arthur Souza - Acompanhamento Institucional	5	2.500,00	12.500,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO					114.200,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Willi Braz Vermohlen - Aluno de Graduação	6	1.700,00	10.200,00	
2	Regina Zandomênic - Aluna de Doutorado	6	2.500,00	15.000,00	
3	Ariele Louise Barichello Cunha - Aluna de graduação	4	1.400,00	5.600,00	
4	David Pereira neto - Arte e Animação - Aluno de Doutorado	5	3.000,00	15.000,00	
5	Aline Ramalho - Aluna de Graduação	4	1.400,00	5.600,00	
6	Marcia Bortolato - Aluna de Doutorado	3	2.800,00	8.400,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					59.800,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1	Passagens aéreas	4	1.250,00	5.000,00	
VALOR TOTAL DE PASSAGENS					5.000,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1	Diárias	10	300,00	3.000,00	
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS					3.000,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1				0,00	
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA					0,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1	Seguro bolsa alunos	28	8,00	224,00	
2	Tarifas bancárias	8	50,00	400,00	
3	servicos gráficos	10	200,00	2.000,00	
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					2.624,00

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1				0,00	
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO					0,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1	Suprimentos de audiovisual, material de escritório	1	1.120,59	1.120,59	
VALOR TOTAL NACIONAL					1.120,59

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1				0,00	
VALOR TOTAL IMPORTADO					0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1	Equipamento de Informática	2,00	3.750,00	7.500,00	
VALOR TOTAL NACIONAL					7.500,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	FUNEX	
2	Departamento de Jornalismo	R\$ 3.771,10
3	Departamento Engenharia e Gestão do Conhecimento	R\$ 5.279,54
4	Departamento Imprensa Universitária	R\$ 1.131,33
5	Centro CTC	R\$ 1.131,33
6	Programa de Bolsa de Extensão	R\$ 3.771,10
7	Programa de Bolsas de monitoria e estágio	R\$ 3.393,99
8	Secretaria de Cultura e Arte	R\$ 2.262,66
9	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	R\$ 1.885,55
10	Secretaria de Inovação	R\$ 1.885,55
11	Ressarcimento de despesas Administrativas Fundação	R\$ 1.885,55
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		R\$ 19.647,40
		R\$ 46.045,08

PLANILHA RESUMIDA

Despesas Correntes		R\$	323.564,59
Pessoal - exceto bolsas de estudantes		R\$	252.020,00
Pessoal - apenas bolsas de estudantes		R\$	59.800,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)		R\$	2.624,00
Passagens		R\$	5.000,00
Diárias		R\$	3.000,00
Material de Consumo Nacional		R\$	1.120,59
Material de Consumo Importado		R\$	-
Despesas de Capital		R\$	7.500,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional		R\$	7.500,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado		R\$	-
Obras		R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)		R\$	331.064,59
Ressarcimentos		R\$	46.045,08
Total Geral (com ressarcimento)		R\$	377.109,67

